

EMENDA N.º 1 AO SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 91/2021

O parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei n.º 91/2021 passa a vigorar com a seguinte redação e passa a ser numerado como artigo 1º:

“Fica complementada em R\$ 12.796,62 (doze mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) a Contribuição ao Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa –, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, sob o número 07.530.649/0001-63, nos termos da Indicação s/nº do remanejamento da Emenda Parlamentar n.º 54/2021, constante no Anexo IV da Lei n.º 3.355, de 30 de dezembro de 2020.”

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 25 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDREA MACHADO
Relatora Autodesignada